



Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de São Mateus, para o Exercício de 1956.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - A Receita Geral do Município de São Mateus, para o Exercício de 1956, fica orçada em C\$ 1.892.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), será arrecadada de acôrdo com a Legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:-

Código	Discriminação da Receita	Efetiva	Mutações Patrimoniais	total
<u>RECEITA ORDINÁRIA</u>				
<u>TRIBUTÁRIA:</u>				
a) Impostos:				
0.11.1	Imposto Territorial.....	8.000,00		
0.21.0	Imposto Predial.....	90.000,00		
0.17.3	Imp. s/Ind. e Profissão.....	320.000,00		
0.18.3	Imposto de Licença.....	130.000,00		
0.19.7	Imposto do Sêlo.....	10.000,00		
0.27.3	Imposto sobre Diversões.....	6.000,00		
b) Taxas:				
1.21.4	Taxa de Expediente.....	20.000,00		
1.23.4	Taxa de Fisc. e Serv. Diver..	5.000,00		
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública.....	18.000,00		
1.25.1	Taxa de Viação.....	12.000,00		
1.26.1	Taxa de Melhoramentos.....	100.000,00		719.000,00
<u>PATRIMONIAL</u>				
2.01.0	Renda Imobiliária:			
a)	Poros.....	5.000,00		
b)	Laudêmios.....	20.000,00		25.000,00
<u>INDUSTRIAL</u>				
3.03.0	Serviços Urbanos:			
a)	Serviço de Água.....	90.000,00		
b)	Serviço de Força.....	110.000,00		200.000,00
<u>DIVERSAS</u>				
4.11.1	Receita de Mercado.....	5.000,00		
4.12.0	Receita de Cemitério.....	1.500,00		
4.13.0	Receita de Lubrif.(Fundo Rodo viário).....	100.000,00		
4.14.0	Cóta Prev. art.15 §4 da Constituição Federal.....	530.000,00		
4.15.0	Cóta Prev. art.20 da Constituição Federal.....	15.000,00		651.500,00
<u>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</u>				
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa...	250.000,00		
6.13.0	Rec. de Exercícios Anter...	20.000,00		
6.21.0	Multas.....	15.000,00		
6.23.0	Eventuais.....	12.000,00		297.000,00

28 - A Despesa Geral do Município de São Mateus, para o Exercício de 1956, é fixada em Cr\$ 2.027.374,00 (dois milhões, vinte e sete mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros), discriminada nos anexos 0,1,2,3,4 e 5, partes integrantes desta Lei, e será realizada obedecendo à seguinte classificação:-

Código	Discriminação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
0	<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>			
00	Legislativo:			
00.8.00.0	Câmara Municipal.....	111.660,00		111.660,00
1	<u>EXECUTIVO</u>			
10	Governo (Gabinete do Prefeito).....	101.100,00		
111.8.04.0	Secretaria.....	110.560,00		
112.8.07.0	Contadoria.....	72.200,00		
113.8.09.0	Tesouraria.....	46.980,00		
115.8.13.0	Serv. de Fiscalização....	126.274,00		457.114,00
2	<u>SERVIÇO PÚBLICO DE INTERESSE COMUM C/ O ESTADO</u>			
21	Assistência Social:			
211.8.29	Assistência Social.....	5.000,00		
22	Educação Pública:			
220.8.33	Ensino Primário e Alfabetização de Adultos.....	95.100,00		
221.8.34	Órgãos Culturais.....	600,00		
222.8.38	Sub. Contribuições e Auxílios.....	30.000,00		
223.8.39	Jardim da Infância.....	22.100,00		
23	Saúde Pública:			
231.8.49	Serviços Diversos.....	4.200,00		
24	Fomento:			
241.8.51	Serviços Diversos.....	11.500,00		168.500,00
3	<u>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</u>			
302.8.63	Serviço de Água.....	106.000,00		
303.8.63	Serviço de Luz.....	391.200,00		
306	Parques e Jardins:			
306.8.81	Constr. e Conservação de Logradouros Públicos.....	25.700,00		
307	Limpeza Pública:			
307.8.85	Serv. de Limpeza Pública.	87.000,00		
309	Cemitérios:			
309.8.89	Diversos.....	19.400,00		
310	Mercado:			
310.8.89	Diversos.....	22.700,00		652.000,00
4	<u>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</u>			
40	Estradas e Pontes:			
40.8.82	Conservação de Estradas e Pontes.....	178.300,00		
41	Conservação de Próprios:			
41.8.87	Construção e Conservação de P. Públicos e Gerais..	20.000,00		
40	Fundo Rodoviário:			
40.8.82.2	Aplicação do Fundo Rodoviário.....	100.000,00		

